

TERMO ADITIVO 0003/2023 AO CONTRATO 0004/2021 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2021 E INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro, n. 26, Centro, CEP 89.590-000, Arroio Trinta/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **ALCIDIR FELCHILCHER**, inscrito no CPF sob o nº 518.040.009-06, e portador da Carteira de Identidade nº 1.518.8051, órgão expedidor SSP/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri**, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 81 da Lei Complementar Estadual nº 741/2019, neste ato representada por, **THIAGO OUVENEY LEITE**, inscrito no CPF nº 115.493.327-08 e portador do RG nº 8.059.279, órgão expedidor SSP/SC, Gerente Regional da Epagri de Videira, CNPJ nº 83.052.191/0005-96, com endereço na Rua João Zardo, nº 1.660, Bairro Campo Experimental, CEP 89564-506, Cidade de Videira/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com o artigo 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO

O presente contrato está fundamentado nos arts. 1º, 25, “caput”; 54 e 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.171/1991 e vinculado à Dispensa de Licitação/Inexigibilidade nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2021 E INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2021, com origem na negociação entre as partes e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Videira, unidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante este instrumento, **passando de dois para um servidor, atuando no Município de Arroio Trinta.**

I – DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS

O prazo para a prestação execução dos serviços contratados, sob o regime de execução de empreitada por preço global, terá início em 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024, facultada a sua continuidade, por acordo e interesse das partes, mediante termo aditivo, de acordo com o artigo 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, legislação municipal e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de **R\$28.486,05 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS)**, divididos em 11 (onze) parcelas, repassado no período de vigência desse contrato.

II – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas, parágrafos e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Arroio Trinta/SC, 20 de Dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27

ALCIDIR FELCHILCHER

PREFEITO MUNICIPAL

**Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina –
EPAGRI**

CNPJ sob o nº 83.052.191/0005-96

**THIAGO OUVENEY LEITE
GERENTE REGIONAL DA - EPAGRI**

TESTEMUNHAS:

**VALCIR AFONSO SERIGHELLI
CPF Nº: 789.542.58-72**

**MURIEL F. DA SILVA CORREA
CPF Nº: 007.874.639-65**